



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Secretaria Municipal de Fazenda

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MONTE CARMELO COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, LEI MUNICIPAL Nº 2.080/2024 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.653/2023

O **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78, com sede nesta cidade na Praça Getúlio Vargas, nº 272, Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, Sr. **Marco Túlio Salgado Gama**, no exercício de competência delegada por meio da Portaria nº 14.287, de 02 de janeiro de 2025, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE CARMELO – APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.288.626/0001-15, com sede na Rua Coronel Virgílio Rosa, nº 186, bairro Vila Nova, nesta cidade, CEP: 38.500-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, representada por seu Presidente, Sr. **Nivaldo Machado Rocha**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] RG nº [REDACTED], resolvem, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 2.080/2024 e no Decreto Municipal nº 2.653/2023, conforme Processo nº 04/2024 de Dispensa de Chamamento Público, celebrar o **1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2024** mediante as cláusulas e condições seguintes.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo:

a) a alteração da subcláusula 5.1 do Termo de Colaboração nº 01/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1 O valor global da parceria é de R\$ 29.443,29 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos).
(...)

b) a alteração da subcláusula 12.1 do Termo de Colaboração nº 01/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

12.1 Este Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, conforme o Plano de Trabalho apresentado pela **ORGANIZAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Secretaria Municipal de Fazenda

DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, com início a partir da data de assinatura do presente Termo.
(...)

e) a alteração dos Itens 'VIII - PREVISÃO DE RECEITAS, DESPESAS E CONTRAPARTIDA', 'X - ESTIMATIVA DE TEMPO DE DURAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA', 'XII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS', e 'XIII - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E/OU PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS ATRELADAS' do Plano de Trabalho, que passam a vigorar conforme anexo deste Termo Aditivo, que constituirá parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração nº 01/2024.

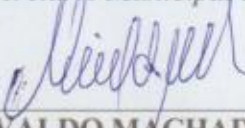
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração n.º 0b1/2024 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Monte Carmelo/MG, 10 de janeiro de 2025.




MARCO TULIO SALGADO GAMA
Secretário Municipal de Fazenda



NIVALDO MACHADO ROCHA
Presidente da OSC

Testemunhas: **Adalberto Nascimento**
Controlador Geral
do Município

1. Nome: _____

2. Nome: 



CNPJ: 21.288.626/0001-15

Fundado em 10/04/81 – Registrado sob nº 109 no Cartório de Registros de Títulos
Documentos e Pessoas Jurídicas em 07/07/81
Filiada à Federação Nacional das APAES (nº 420 de 28/12/82)

Monte Carmelo/MG

1ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO

I - DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**CNPJ:** 21.288.626/0001-15**Data de abertura do CNPJ:** 04/06/1981**Endereço:** Rua Coronel Virgílio Rosa, nº 186, Vila Nova, nesta cidade**E-mail:** apaemontecarmelo@yahoo.com.br**Telefone:** (34) 3842-4512**Dirigente:** Nivaldo Machado Rocha**CPF:** [REDACTED]**RG:** [REDACTED]**Telefone:** (34) 9 9984-6040

VIII - PREVISÃO DE RECEITAS, DESPESAS E CONTRAPARTIDA:

A) PREVISÃO DAS RECEITAS ANUAL

| RECEITAS | |
|--|---------------|
| ORIGEM | VALOR |
| TERMO COLABORAÇÃO – REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | R\$ 29.443,29 |

B) PREVISÃO DE DESPESAS ANUAL

| DESCRIÇÃO PRODUTO OU SERVIÇO | VALOR |
|------------------------------|---------------|
| Plásticos | R\$ 720,00 |
| Copo descartável | R\$ 8.980,00 |
| Gás | R\$ 3.636,60 |
| Arroz | R\$ 5.796,00 |
| Cafê 250g | R\$ 666,54 |
| Feijão | R\$ 873,00 |
| Gelatina | R\$ 95,00 |
| Leite | R\$ 3.340,80 |
| Macarrão | R\$ 2.394,00 |
| Manteiga 500g | R\$ 717,60 |
| Milho em conserva 2.6kg | R\$ 731,70 |
| Óleo de cozinha | R\$ 598,80 |
| Sal | R\$ 20,85 |
| Sucos | R\$ 331,20 |
| Açúcar | R\$ 798,00 |
| TOTAL: | R\$ 29.699,49 |

Fundado em 10/04/81 – Registrado sob nº 109 no Cartório de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas em 07/07/81
Filiada à Federação Nacional das APAES (nº 420 de 28/12/82)

Monte Carmelo/MG

Será oferecida contrapartida financeira pela OSC no valor de R\$ 256,20 (duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

X – ESTIMATIVA DE TEMPO DE DURAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

A estimativa de duração da parceria é de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

XII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

Os recursos da parceria serão repassados por meio de transferência bancária para a seguinte conta:

- a) Conta Corrente: 4375-2;
- b) Agência: 0709;
- c) Instituição financeira: Caixa Econômica Federal.

Será observado o seguinte cronograma de desembolso:

| | | | | |
|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| MAR/2024 | ABR/2024 | MAI/2024 | JUN/2024 | JUL/2024 |
| R\$ 00,00 | R\$ 00,00 | R\$ 11.352,48 | R\$ 00,00 | R\$ 2.838,12 |
| AGOS/2024 | SET/2024 | OUT/2024 | NOV/2024 | DEZ/2024 |
| R\$ 00,00 | R\$ 5.676,24 | R\$ 00,00 | R\$ 2.838,12 | R\$ 00,00 |
| JAN/2025 | FEV/2025 | MAR/2025 | _____ | _____ |
| R\$ 6.738,33 | R\$ 00,00 | R\$ 00,00 | _____ | _____ |

XIII - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E/OU PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS ATRELADAS

O atendimento se dará conforme a demanda e capacidade técnica, de equipamentos, espaço e de profissionais. Assim, após a celebração do Termo de Colaboração e repasse dos recursos financeiros, o valor será utilizado para despesas previstas neste Plano de Trabalho de forma a garantir a continuidade do atendimento das pessoas e o cumprimento das metas previstas.

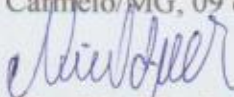
| Metas | Etapa | Especificação | Indicador físico | Duração |
|-------|-------|---------------|------------------|---------|
| | | | | |



| Dimensão Técnico-operativo | Fase | Descrição da Etapa/Meta | Unidade | Quantidade | Início | Término |
|---|------|--|-----------|------------|---------|---------|
| | | Planejamento/organização das atividades. | Semestral | 02 | 03/2024 | 03/2025 |
| | | Construção de Plano de Oficinas aplicada em cada atividade com finalidade de estabelecer metas e objetivos a serem alcançados. | Semestral | 02 | 03/2024 | 03/2025 |
| Atender 80 pessoas com deficiências intelectual e múltiplas e suas famílias no Centro-Dia | | Elaboração de relatórios | Semanal | 05 | 03/2024 | 03/2025 |
| | | Registro de atendimentos, encaminhamentos, visitas domiciliares | Semanal | 05 | 03/2024 | 03/2025 |
| | | Registro de atividades das Oficinas | Diário | 05 | 03/2024 | 03/2025 |

| Metas | Etapa | Especificação da Etapa/Meta | Indicador físico | | Duração | |
|---|--------------------------------|---|------------------|------------|---------|---------|
| | | | Unidade | Quantidade | Início | Término |
| Atender 80 pessoas com deficiências intelectual e múltiplas e suas famílias no Centro-Dia | Fase | Descrição da Etapa/Meta | Unidade | Quantidade | Início | Término |
| | Dimensão Trabalho com Usuários | Realizar acolhimento, inserção, atendimento, encaminhamento e o acompanhamento dos usuários. | Semanal | 05 | 03/2024 | 03/2025 |
| | | Inserir os usuários nas ambiências e oficinas de acordo com a necessidade e avaliação da equipe | Mensalmente | 01 | 03/2024 | 03/2025 |
| | | Realizar reuniões periódicas com as famílias dos usuários | Mensalmente | 01 | 03/2024 | 03/2025 |

Monte Carmelo/MG, 09 de janeiro de 2025.


Nivaldo Machado Rocha
 Presidente